



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.770

João Pessoa - Domingo, 17 de Junho de 2007

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretária-Geral:
Prom. Darcy Leite Ciraulo

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

CÂMARAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcororado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Darcy Leite Ciraulo (Secretária)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 739/2007 João Pessoa, 13 de junho de 2.006. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E Prorrogar, até o dia 30/09/07, o prazo da Portaria 966/2006, que institui a Comissão de Pregão Presencial desta Procuradoria.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 740/2007 João Pessoa, 13 de junho de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA, Promotor de Justiça do 1º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 14/06/07, funcionar nas audiências da Promotoria de Justiça do 2º Tribunal do Júri da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificável do Dr. Aldenor de Medeiros Batista.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 741/2007 João Pessoa, 13 de junho de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora CAROLINA LUCAS, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Ingá, de 1ª entrância, durante o período de 19 a 28/06/07, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 742/2007 João Pessoa, 13 de junho de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ROGÉRIO RODRIGUES LUCAS DE OLIVEIRA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, para, no dia 15/06/07, funcionar como Promotor Plantonista na mesma Comarca.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Paraíba
Procurador Geral de Justiça
Comarca de Campina Grande - PB
Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Abril de 2007
Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 1ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Osvaldo Lopes Barbosa

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007000377/5	Josenildo Tiberio Teodoro	-	02/04/07	Denunciado
2	0012007000450/0	Marcos Dantas	-	03/04/07	Audiência Preliminar
3	0012007000295/9	Esdras Cardoso Farais	-	04/04/07	Denunciado
4	0012007000605/9	Wellington Wagner Barbosa	-	13/04/07	Audiência Preliminar
5	0012007018226/4	Sem Indiciamento	-	13/04/07	Arquivado
6	0012006027151/5	Jorge Flavio Flor Cavalcante	-	13/04/07	Arquivado
7	0012007002946/5	Jorge Alves da Silva	-	13/04/07	Audiência Preliminar
8	0012007018334/6	Lourival dos Santos Leite	-	13/04/07	Denunciado
9	0012007018193/6	Marcelo Luna da Silva	-	13/04/07	Denunciado
10	0012006002538/2	José Tarciso Fernandes	-	17/04/07	Audiência Preliminar
11	0012007017612/6	Rubival Araújo Alves Júnio	-	19/04/07	Denunciado
12	0012003010579/3	Sem Indiciamento	-	19/04/07	Arquivado
13	0012007018058/1	Cristiano Andrade dos Santos	-	19/04/07	Redistribuído
14	0012006026756/2	Inacio Barbosa do Nascimento	-	23/04/07	Denunciado
15	0012007017639/9	Marcelo de Sousa Sales	-	24/04/07	Denunciado
16	0012006031520/5	Sebastião Felipe da Silva	-	23/04/07	Denunciado
17	0012004003067/6	Maria Tatiane Xavier da Silva	17/04/07	-	Promotor
18	0012007001978/9	Sem Indiciamento	24/04/07	-	Promotor
19	0012007017793/4	Sem Indiciamento	24/04/07	-	Promotor
20	0012007001978/9	Sem Indiciamento	04/04/07	-	Delegacia
21	0012006013516/5	Sem Indiciamento	18/04/07	-	Delegacia
22	0012007018138/1	Sem Indiciamento	18/04/07	-	Delegacia
23	0012006001452/7	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
24	0012005024802/8	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
25	0012006011912/8	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
26	0012004003122/9	Aldemir Nery Horacio	20/04/07	-	Delegacia
27	0012006027153/1	Luciano Delfino Medeiros	20/04/07	-	Delegacia
28	0012006030283/1	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
29	0012005030193/4	Rildo Pereira da Silva	20/04/07	-	Delegacia
30	0012005032564/4	Lourimar Diniz Paixao	20/04/07	-	Delegacia

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

31	0012005032565/1	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
32	0012005018595/6	Francisco Jorge da Rocha	20/04/07	-	Delegacia
33	0012006027016/0	Eduardo Calzerra da Fonseca	20/04/07	-	Delegacia
34	0012006029536/5	Ecildo Ferreira Candido	20/04/07	-	Delegacia
35	0012007017687/8	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
36	0012005013658/7	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
37	0012006010818/8	Elias Figueiredo Rolim	20/04/07	-	Delegacia
38	0012006027149/9	Fabio de Farias Souto	20/04/07	-	Delegacia

Ministério Público do Estado da Paraíba
Procurador Geral de Justiça
Comarca de Campina Grande - PB
Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Abril de 2007
Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 2ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Noel Crisóstomo de Oliveira

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007002375/7	Edvania Pereira Marinho	-	02/04/07	Denunciado
2	0012007002348/4	Valmir Silva Lira	-	02/04/07	Denunciado
3	0012007002797/2	Aguinaldo Monteiro Barbosa	-	04/04/07	Denunciado
4	0012005013683/5	Sem Indiciamento	03/04/07	-	Promotor
5	0012007017443/6	José Carlos Candido do Nascimento	03/04/07	-	Promotor
6	0012007000846/9	Itamar Raimundo do Nascimento	03/04/07	-	Promotor
7	0012007017537/5	Rosselia de Almeida Pontes	03/04/07	-	Promotor
8	0012007000857/6	Mario Lucio de Oliveira	03/04/07	-	Promotor
9	0012006027937/7	Sem Indiciamento	03/04/07	-	Promotor
10	0012006025535/1	Renato Grenan C T Gouveia	04/04/07	-	Promotor
11	0012007018082/1	Francisco de Assis Souza	10/04/07	-	Promotor
12	0012007018192/8	Ione Ferreira Gaião	10/04/07	-	Promotor
13	0012007017577/1	Willame Rodrigues de Lima	10/04/07	-	Promotor
14	0012007018189/4	Joselido Teotônio Soares	10/04/07	-	Promotor
15	0012007017942/7	Severino Cordeiro	25/04/07	-	Promotor
16	0012007005142/8	Emerson dos Santos Taveira	25/04/07	-	Promotor
17	0012006015212/9	José Francisco F de Paula	25/04/07	-	Promotor
18	0012007017573/0	Isaías Pereira Guelba	25/04/07	-	Promotor
19	0012006018643/2	Sem Indiciamento	25/04/07	-	Promotor
20	0012005020733/9	Fabio de Bians da Silva	25/04/07	-	Promotor
21	0012006002204/1	Sem Indiciamento	25/04/07	-	Promotor
22	0012007017685/2	João Farias Alves	25/04/07	-	Promotor
23	0012007017688/6	Sem Indiciamento	25/04/07	-	Promotor
24	0012007017828/8	João Candido do Nascimento Filho	25/04/07	-	Promotor
25	0012006023829/0	Francisco José de Oliveira Coutinho	25/04/07	-	Promotor
26	0012007017889/0	Jaanes da Silva Caetano	25/04/07	-	Promotor
27	0012007017660/5	Jurandir Albuquerque Monteiro	25/04/06	-	Promotor

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba
Procurador Geral de Justiça
Comarca de Campina Grande - PB
Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Abril de 2007
Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 3ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Joaci Juvino da Silva

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007000838/6	Wanderley Trajano Gonçalves	-	02/04/07	Denunciado
2	0012007004834/1	Marinaldo Pereira Santos	-	02/04/07	Denunciado
3	0012007017447/7	Fabricao Francolino Berto	-	03/04/07	Denunciado
4	0012007017391/7	Antonio dos Santos	-	03/04/07	Denunciado
5	0012007017918/7	Sem Indiciamento	11/04/07	-	Arquivado
6	0012007018349/4	Joseliton Silva Santos	-	12/04/07	Denunciado
7	0012007017536/7	José Flavio de Sousa	-	12/04/07	Denunciado
8	0012007005029/7	Edimar Falcão de Andrade	-	12/04/07	Denunciado
9	0012007018190/2	Erivaldo Targino Maranhão	-	12/04/07	Redistribuído Jecrim
10	0012006000893/3	Sem Indiciamento	13/04/07	-	Arquivado
11	0012007017882/5	Sem Indiciamento	13/04/07	-	Arquivado
12	0012007018383/3	Braz Cirino da Silva Neto	-	16/03/07	Denunciado
13	0012007018097/9	Italo Luan Xavier	-	16/04/07	Denunciado
14	0012007018321/3	Damião Lustosa de Souza	-	16/04/07	Denunciado
15	0012007017894/0	Josinaldo Carlos de Souza	-	17/04/07	Arquivado

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

Table with columns for N° (16-47), N° Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), and Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Lists various individuals and their legal proceedings.

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007. Fórum Alfonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

Table with columns for N° (1-29), N° Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), and Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Lists various individuals and their legal proceedings.

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007. Fórum Alfonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Table with columns for N° (1-30), N° Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), and Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Lists various individuals and their legal proceedings.

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007. Fórum Alfonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

Table with columns for N° (1-52), N° Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), and Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Lists various individuals and their legal proceedings.

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007. Fórum Alfonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Table with columns for N° (31-52), N° Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), and Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Lists various individuals and their legal proceedings.

PORTARIA Nº 743/2007 João Pessoa, 14 de junho de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CAROLINE ALMEIDA MOREIRA, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Cajazeiras, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotora Curadora do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 14/06/07, funcionar nas audiências da 6ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da Dra. Rosane Maria Araújo e Oliveira. CUMPRASE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 744/2007 João Pessoa, 14 de junho de 2.007. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LAÉRCIO JOAQUIM DE MACEDO, 13º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 14/06/07, funcionar nas audiências da 14ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRASE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

Table with columns for N° (1-24), N° Siscom, Indiciado(as), Entregue, Devolvido(s), and Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia. Lists various individuals and their legal proceedings.

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007. Fórum Alfonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00 Semestral R\$ 200,00 Número Atrasado R\$ 3,00

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Abril de 2007

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 2º Tribuna do Júri - Promotor de Justiça: Dr. Alindo Almeida da Silva

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007005208/7	Francisco Damião da Silva	-	19/04/07	Denunciado
2	0012006027163/0	Bruno Valdevino Lino	-	24/04/07	Denunciado
3	001200700687/7	Sem Indiciamento	-	24/04/07	Arquivado
4	0012007017846/0	Iraquitam Felipe da Silva	-	25/04/07	Redistribuído
5	0012007000861/8	Josinaldo dos Santos	04/04/07	-	Delegacia
6	0012007003543/9	Sem Indiciamento	04/04/07	-	Delegacia
7	0012007003687/4	Glauber Menezes Leite	04/04/07	-	Delegacia
8	0012006030223/7	Sem Indiciamento	04/04/07	-	Delegacia
9	0012006009601/1	Sem Indiciamento	11/04/07	-	Delegacia
10	0012007018194/4	Sem Indiciamento	11/04/07	-	Delegacia
11	0012007018101/9	José Edgley Oliveira de Souza	11/04/07	-	Delegacia
12	0012007018194/4	Sem Indiciamento	11/04/07	-	Delegacia
13	0012007018335/3	Sem Indiciamento	11/04/07	-	Delegacia
14	0012007002346/8	Sem Indiciamento	11/04/07	-	Delegacia
15	0012006028141/5	Lilah Barbosa da Silva	12/04/07	-	Delegacia
16	0012007003687/4	Glauber Menezes Leite	12/04/07	-	Delegacia
17	0012007005017/2	Sem Indiciamento	13/04/07	-	Delegacia
18	0012006030434/0	Marzinho	18/04/07	-	Delegacia
19	0012007017924/5	José Roberto dos Santos	18/04/07	-	Delegacia
20	0012007004812/7	Josinaldo Ramos Olinto	20/04/07	-	Delegacia
21	0012007017693/6	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
22	0012007001584/5	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
23	0012006031705/2	Josenilson da Cruz	20/04/07	-	Delegacia
24	0012007017691/0	Sem Indiciamento	20/04/07	-	Delegacia
25	0012007017833/8	Sem Indiciamento	26/04/07	-	Delegacia

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 07 de Maio de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Sousa - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331 2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Maio de 2007

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 2º Tribuna do Júri - Promotor de Justiça: Dr. Alindo Almeida da Silva

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007000861/8	Josinaldo dos Santos	-	03/05/07	Denunciado
2	0012007003543/9	Marcondes Araujo Damascena	-	04/05/07	Denunciado
3	0012007003487/9	Valderi de Lima Silva	-	04/05/07	Denunciado
4	0012007003540/5	Francisco de Assis Clemente dos Santos	-	09/05/07	Denunciado
5	0012007003687/4	Glauber Menezes Leite	-	09/05/07	Redistribuído
6	0012007017693/6	Sem Indiciamento	-	09/05/07	Arquivado
7	0012007019178/6	Sem Indiciamento	-	11/05/07	Arquivado
8	0012007004812/7	Josinaldo Ramos Pinto	-	17/05/07	Ridistribuído p/ Vara Criminal
9	0012007017924/5	José Roberto dos Santos	-	17/05/07	Denunciado
10	0012007019162/0	Maicon Costa da Silva	-	24/05/07	Denunciado
11	012007019230/5	Monasses de Souza Lima	-	29/05/07	Denunciado
12	0012007019229/7	Erinaldo de Sousa	-	29/05/07	Denunciado
13	0012007018535/8	Virginia Celi B do Nascimento	-	29/05/07	Denunciado
14	0012007001978/9	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Arquivado
15	0012007021821/7	Alberto Porto da Silva	-	29/05/07	Denunciado
16	0012007021840/7	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Arquivado
17	0012007021883/7	Adelton da Silva	-	29/05/07	Denunciado
18	0012007021825/8	Aritamar Soares Lopes	-	29/05/07	Denunciado
19	0012007022102/1	Jean Roberto da Silva	-	29/05/07	Denunciado
20	0012007022051/0	Anderson Alves e Silva	-	29/05/07	Denunciado
21	0012007022108/8	Jailton Henrique da Silva	-	29/05/07	Denunciado
22	0012007021822/5	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Arquivado
23	0012007021926/4	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Arquivado
24	0012006030223/7	Sem Indiciamento	03/05/07	-	Delegacia
25	0012007018501/0	Sem Indiciamento	03/05/07	-	Delegacia
26	0012007002326/0	Cicero Carlos P Nascimento	04/05/07	-	Delegacia
27	0012006009457/8	Leandro Ferreira de Araujo	04/05/07	-	Delegacia
28	0012007019162/0	Maicon Costa da Silva	18/05/07	-	Delegacia
29	0012007001584/5	Sem Indiciamento	25/05/07	-	Delegacia
30	0012006030434/0	Mazinho	30/05/07	-	Delegacia

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 04 de Junho de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Sousa - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331 2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Maio de 2007

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 1ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Osvaldo Lopes Barbosa

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007019255/2	Erinaldo Emiliano da Silva	-	13/05/07	Denunciado
2	0012007018947/5	Carlos Antonio dos Santos	-	13/05/07	Denunciado
3	0012007018999/6	Wellington Soares da Silva	-	13/05/07	Denunciado
4	0012007018573/9	Severino Lins da Silva Satos	-	15/05/07	Denunciado
5	0012007018703/2	Alexsandro de Oliveira Sales	-	15/05/07	Audiência Preliminar
6	0012007018223/1	Janduy Alves	-	15/05/07	Denunciado
7	0012007019234/7	Willames da Silva Oliveira	-	15/05/07	Denunciado
8	0012007018779/2	Adriano Galdino dos Santos	-	15/05/07	Denunciado
9	0012007019159/6	Adriano Bento Tomas	-	15/05/07	Denunciado
10	0012007018660/4	José Marcos da Silva Santos	-	17/05/07	Denunciado
11	0012007018502/8	Eliane Pereira da Costa	-	17/05/07	Denunciado
12	0012007021839/9	Washington Teles de Andrade	-	15/05/07	Audiência Preliminar
13	0012006027016/0	Eduardo Catzera da Fonseca	-	09/05/07	Promotor
14	0012007021820/9	Paulo Roberto da Silva	-	17/05/07	Promotor
15	0012007019244/6	Joselito Silva Santos	-	17/05/07	Promotor
16	0012007022160/9	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Promotor
17	0012007017793/4	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Promotor
18	0012006013516/5	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Promotor
19	0012007021937/1	Raimundo de Souza Arnaud Neto	-	29/05/07	Promotor
20	0012007017488/1	Daniel Santana Lopes da Silva	-	29/05/07	Promotor
21	0012007018223/1	Janduy Alves	03/05/07	-	Delegacia
22	0012006027029/3	Judival da Cruz Martins	03/05/07	-	Delegacia
23	0012007017488/1	Daniel Santana Lopes da Silva	23/05/07	-	Delegacia
24	0012007021819/1	Sem Indiciamento	30/05/07	-	Delegacia

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 04 de Junho de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Sousa - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Maio de 2007

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 2ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Noel Crisóstomo de Oliveira

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007018189/4	Joselito Teotônio Soares	-	02/05/07	Denunciado
2	0012007018082/1	Francisco de Assis Souza	-	02/05/07	Denunciado
3	0012007017577/1	Willame Rodrigues de Lima	-	02/05/07	Denunciado
4	0012007017443/6	José Carlos Candido do Nascimento	-	02/05/07	Denunciado
5	0012007000857/6	Mario Lucio de Oliveira	-	02/05/07	Denunciado
6	0012007017537/5	Roselia de Almeida Pontes	-	03/05/07	Denunciado
7	0012006027937/7	Sem Indiciamento	-	03/05/07	Arquivado
8	0012006014601/4	Sem Indiciamento	-	03/05/07	Arquivado
9	0012005022246/0	Francisco de Assis Cirne	-	08/05/07	Denunciado
10	0012005013683/5	Sem Indiciamento	-	08/05/07	Arquivado
11	0012007018911/1	Leonardo Rodrigues Almeida	-	15/05/07	Denunciado
12	0012007017889/0	Joanes da Silva Caetano	-	21/05/07	Denunciado
13	0012007017573/0	Isais Pereira Guelba	-	25/05/07	Denunciado
14	0012007017828/8	João Candido do Nascimento Filho	-	26/05/07	Denunciado
15	0012007017942/7	Severino Cordeiro	-	27/05/07	Denunciado
16	0012007019160/4	Adson Alves Cosme	-	27/05/07	Denunciado
17	0012007019145/5	Railson da Silva Santos	-	27/05/07	Denunciado
18	0012007001754/4	José Severino da Silva	-	27/05/07	Denunciado
19	0012006025535/1	Renato Grenan Cunha T Gouveia	-	27/05/07	Denunciado
20	0012007018540/8	Roberto Ferreira	04/05/07	-	Promotor
21	0012006027375/0	José Romero Rodrigues	04/05/07	-	Promotor
22	0012007018507/7	Rivaldo José da Silva	09/05/07	-	Promotor
23	0012007018991/3	Geraldo Paes Maciel	09/05/07	-	Promotor

24	0012005031590/0	Ammelie D Mota Bomfim	16/5/2007	-	Promotor
25	0012007000916/0	Lamenhoff Leal Ricardo Araujo	16/5/2007	-	Promotor
26	0012007018936/8	João Batista P da Silva	16/5/2007	-	Promotor
27	0012006023769/8	Givanildo Fernandes da Silva	16/5/2007	-	Promotor
28	0012007021920/7	Roselia C Almeida	22/5/2007	-	Promotor
29	0012006010905/3	Ednaldo Leite da Silva	22/5/2007	-	Promotor
30	0012006002460/9	Sem Indiciamento	04/05/07	-	Delegacia
31	0012007002950/7	Sem Indiciamento	12/05/07	-	Delegacia
32	0012007022403/3	Sem Indiciamento	31/05/07	-	Delegacia
33	0012006009449/5	Posto Liberdade	31/05/07	-	Delegacia

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 04 de Junho de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Sousa - s/nº - Cep. 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331 2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Maio de 2007

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 3ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Joaci Juvino da Silva Costa

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007001913/6	Daniel Lopes da Silva	-	02/05/07	Denunciado
2	0012007018537/4	Jesse Silva Moraes	-	02/05/07	Denunciado
3	0012007000171/2	Andre Augusto Paulino de Melo	-	02/05/07	Denunciado
4	0012007018691/9	Jeferson Diogo Alves da Silva	-	04/05/07	Denunciado
5	0012007018543/2	Suelio Alves Diniz	-	04/05/07	Denunciado
6	0012007018743/8	Washington de Souza Nery	-	04/05/07	Denunciado
7	0012007004917/4	Joselito Xavier de Andrade	-	04/05/07	Denunciado
8	0012006025636/6	Wamberto Balbino Sales	-	08/05/07	Arquivado
9	0012007000708/1	Maria José Silva	-	08/05/07	Redistribuído Jecrim
10	0012004016743/7	José Ribamar de Oliveira	-	08/05/07	Arquivado
11	0012007017994/8	Maria Auxiliadora Titino da Silva	-	15/05/07	Denunciado
12	0012007019183/6	Roberto Adelinio de Farias	-	15/05/07	Denunciado
13	0012007017856/9	Augusto Cezar Farias de Melo	-	16/05/07	Denunciado
14	0012007019242/0	Lendro Xavier da Silva	-	17/05/07	Denunciado
15	0012007003683/3	Fabio Mariz Soares	-	17/05/07	Denunciado
16	0012007021824/1	Vanderley Correia Dias	-	17/05/07	Denunciado
17	0012006026714/1	Francisco João dos Santos	-	23/05/07	Denunciado
18	0012007019184/4	Fabio Martinho da Silva	-	23/05/07	Denunciado
19	0012007003466/7	Isac de Melo	-	25/05/07	Denunciado
20	0012007022161/7	Kalina Lima Santos	-	25/05/07	Denunciado
21	0012007022089/0	Denis Souto Jales	-	29/05/07	Denunciado
22	0012007017795/9	Sem Indiciamento	03/05/07	-	Delegacia
23	0012006029577/9	Romulo Lima Bahia	03/05/07	-	Delegacia
24	0012007017994/8	Maria Auxiliadora T da Silva	03/05/07	-	

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Maio de 2007

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 7ª Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Clark de Sousa Benjamin

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007018628/1	Sem Indiciamento	-	03/05/07	Arquivado
2	0012007018510/1	Atobelle Stefano Faustino da Silva	-	03/05/07	Denunciado
3	0012007018780/0	Luciano Alves dos Santos	-	09/05/07	Denunciado
4	0012007018859/2	Erlison Modesto Costa	-	16/05/07	Denunciado
5	0012007019182/8	Armando Rodrigues Ferreira	-	16/05/07	Ao Juiz sem Denúncia
6	0012007019216/4	Osmar Pequeno do Nascimento	-	16/05/07	Redistribuído Jecrim
7	0012007019243/8	Manoel Pinto de Oliveira	-	16/05/07	Denunciado
8	0012007002335/1	Haroldo Barbosa Pontes	-	14/05/07	Arquivado
9	0012006029245/3	Maria Jerusa de Aquino	-	18/05/07	Extinção de Punibilidade
10	0012007017574/8	Francisca Neuma de Sousa Martins	-	18/05/07	Extinção de Punibilidade
11	0012007005159/2	Rivaldo Ferreira dos Santos	-	23/05/07	Arquivado
12	0012007019185/1	Adelson Nunes	-	23/05/07	Denunciado
13	0012007018545/7	Aldemar de Freitas Soares	02/05/07	-	Promotor
14	0012007018506/9	Antonio Fernandes de S da Silva	02/05/07	-	Promotor
15	0012007018137/3	Sem Indiciamento	-	09/05/07	Promotor
16	0012006023588/2	Wamberto Balbino Sales	15/05/07	-	Promotor
17	0012005032421/7	Joselido Matias de Araujo	22/05/07	-	Promotor
18	0012007017338/8	Sem Indiciamento	-	22/05/07	Promotor
19	0012007001655/3	José Ruy Maciel Rolim	07/04/07	-	Delegacia
20	0012006023588/2	Wamberto Balbino Sales	03/05/07	-	Delegacia
21	0012006030331/8	Sem Indiciamento	-	18/05/07	Delegacia
22	0012007018465/8	José Eudesio dos Santos	18/05/07	-	Delegacia
23	0012007005169/1	Sem Indiciamento	-	18/05/07	Delegacia
24	0012007000580/4	Patricio Candido Soares	23/05/07	-	Delegacia
25	0012007017351/1	Metusela L J Costa A de Melo	23/05/07	-	Delegacia
26	0012007017706/6	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
27	0012007012049/6	Isarel Pereira de Lucena	23/05/07	-	Delegacia
28	0012007004061/1	Sem Indiciamento	-	25/05/07	Delegacia
29	0012007002258/5	Cássio Barbosa da Silva	25/05/07	-	Delegacia
30	0012007022261/5	Sem Indiciamento	-	30/05/07	Delegacia
31	0012007002737/8	Sem Indiciamento	-	30/05/07	Delegacia

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 04 de Junho de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep: 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

Ministério Público do Estado da Paraíba

Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Camp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritos Policiais - Maio de 2007

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

Promotoria: 1º Tribunal do Juri Promotor de Justiça: Dr. Demetrius Castor de A Cruz

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Entregue	Devolvido(s)	Obs/Denúncia/Promotoria/Delegacia
1	0012007018195/1	Manoel Messias Barros Limao	-	02/05/07	Denunciado
2	0012007018625/7	Eraldo Gomes	-	03/05/07	Denunciado
3	0012005030321/1	Sem Indiciamento	-	03/05/07	Arquivado
4	0012007018621/6	Luciano Ferreira Matias	-	24/05/07	Denunciado
5	0012007022100/5	Sem Indiciamento	-	29/05/07	Arquivado
6	001200602132/4	Leonardo Marques do Nascimento	-	30/05/07	Arquivado
7	0012007002648/7	Pedro da Silva Barros	-	30/05/07	Denunciado
8	0012007018538/2	Sem Indiciamento	-	30/05/07	Arquivado
9	0012007019176/0	Anderson Felipe Cabral	-	30/05/07	Denunciado
10	0012007002648/7	Pedro da Silva Barros	04/05/07	-	Delegacia
12	0012007003214/7	Francisco de Assis dos Santos	04/05/07	-	Delegacia
11	0012007001760/1	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
14	0012006020530/7	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
13	0012005017891/0	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
15	0012006030041/3	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
16	0012003030211/9	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
17	0012006025192/1	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
18	0012006020532/3	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
19	0012006002462/5	Antonio vulgo Zé Preto	23/05/07	-	Delegacia
20	0012006027273/7	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
21	0012006014245/0	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
22	0012007018336/1	Sem Indiciamento	-	23/05/07	Delegacia
23	0012007003649/4	Daniilo Sousa Chagas	23/05/07	-	Delegacia
24	0012006009632/6	Sem Indiciamento	-	25/05/07	Delegacia
25	0012007018634/9	Sem Indiciamento	-	25/05/07	Delegacia
26	0012006030188/2	Sem Indiciamento	-	25/05/07	Delegacia
27	0012007005225/1	Sem Indiciamento	-	30/05/07	Delegacia
28	0012007021967/8	Flavio Silva Almeida	30/05/07	-	Delegacia
29	0012007019186/9	Antonio Alves da Silva	31/05/07	-	Delegacia
30	0012007017347/9	Gilliard de Medeiros Silva	31/05/07	-	Delegacia
31	0012007003649/4	Daniilo Sousa Chagas	28/03/07	-	Delegacia

Coordenador da Camp/CG Campina Grande/PB, 04 de Junho de 2007.

Fórum Afonso Campos - R. Vice-prefeito Antonio de Carvalho de Souza - s/nº - Cep: 58.105-430 Tel/Fax: 3341-4900 Ramal: 331.2527 - Ano 2007.

RESENHA Nº 010/07 – O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça DEFERIU os seguintes processos: Processo/Requerente: 1274-07 Aderson Henrique Vieira (concessão de férias – exercício/2006 – gozo: 13 a 23.06.07) / 0073-07 Alexandre César Fernandes Teixeira (concessão de férias – 1º período/07 – gozo: 19.06.07 a 18.07.07) / 1092-07 Alley Borges Escorel (licença p/ tratamento de saúde – de 02 a 31.05.07) / 1264-07 Ana Maria do Nascimento Castro (concessão de férias – exercício/2005 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1127-07 Ana Maria França Cavalcante de Oliveira (concessão de férias – 1º período/07 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1206-07 Andréa Bezerra Pequeno (suspensão de férias – 2º período/06 – a partir do dia 24.05.07) / 0347-07 Aristóteles de Santana Ferreira (concessão de férias – 1º e 2º períodos/07 – gozo: 02 a 31.07.07 e de 07.01.08 a 05.02.08) / 1166-07 Carla Simone Gurgel da Silva (concessão de férias – 1º e 2º períodos/07 – gozo: 03.07.07 a 01.08.07 e de 02 a 31.10.07) / 1133-07 Catarina Campos Batista Gaudêncio (concessão de férias – 1º período/06 – gozo: 13.08.07 a 12.09.07) / 1134-07 Catarina Campos Batista Gaudêncio (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 08.01.08 a 06.02.08) / 1957-06 César Sales dos Santos / 1191-07 Cláudia Cabral Cavalcante (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 19.06.07 a 18.07.07) / 1153-07 Cláudia de Souza Cavalcanti / 1183-07 Cláudio Antônio Cavalcanti (concessão de férias – 2º período/05 – gozo: 29.05.07 a 27.06.07) / 1184-07 Cláudio Antônio Cavalcanti / 1264-07 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos (licença p/ tratamento de saúde – de 21 a 25.05.07) / 1283-07 Dinélia Carneiro da Silva / 1172-07 Dóris Ayalla Anacleto Duarte (alteração do período de férias – de 2º período/07 para 2º período/06 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1280-07 Dulcerita Soares Alves de Carvalho (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 02 a 31.01.08) / 1144-07 Edmilson de Campos Leite Filho / 1185-07 Elizabeth Leônia Soares de Oliveira (dispensa de expediente – de 21 a 25.05.07) / 1075-07 Eriosovaldo da Silva (prorrogação de licença p/ tratamento de saúde – de 06.05.07 a 04.06.07) / 1247-07 Flávio Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcellos (afastamento de membros – de 22 a 29.05.07) / 1090-07 Francisca Leite de Souto Falcão (licença p/ tratamento de saúde - de 04.05.07 a 02.06.07) / 1146-07 Gardênia Cirne Almeida Galdino (licença p/ tratamento de saúde - de 11 a 14.05.07) / 1165-07 Hamilton de Souza Neves Filho (suspensão integral de férias – 2º período/07 e concessão de férias remanescentes – 2º período/06 – gozo: 16 a 28.07.07) / 1214-07 Iria da Costa Silva (afastamento de servidor – de 17 a 24.05.07) / 0905-07 Ilma Sandra Pinheiro Guedes (prorrogação licença p/ tratamento de saúde – de 12.04.07 a 11.05.07) / 1062-07 Ismãnia do Nascimento Rodrigues Pessoa Nóbrega (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1188-07 Joseane Cândido da Silva (concessão de férias –

exercício/2005 – gozo: 16.07.07 a 14.08.07) / 0335-07 Josemara da Costa Silva (pagamento de 1/3 de férias – exercício/2007) / 1237-07 José dos Santos Pinto (adiamento de férias – exercício/2007 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1164-07 Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1094-07 Liana Espinola Pereira de Carvalho (concessão de férias 1º período/08 – gozo: 02 a 31.01.08) / 1115-07 Luiz Teófilo do Amaral (concessão de férias – exercício/2007 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1139-07 Marinho Mendes Machado (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 01 a 30.06.07) / 1292-07 Marlene Marcolino Brandstetter (antecipação de férias – exercício/2007 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1129-07 Marcus Vilar Souto Maior (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1266-07 Maria Helena de Castro Lima (adiamento de férias – exercício/07 – gozo: 01 a 30.10.07) / 1091-07 Maria José Maciel Vilhena (concessão de férias remanescentes – exercício/2007 – gozo: 18.05.07 a 01.06.07) / 1128-07 Maristela Melo de Assunção (licença p/ tratamento de saúde em pessoa da família – 14 a 23.05.07) / 1138-07 Maria da Conceição Morato (concessão de férias – exercício/2007 – gozo: 21.05.07 a 19.06.07) / 1095-07 Marcus Antonius da Silva Leite (concessão de férias – 1º período/08 – gozo: 02 a 31.01.08) / 1186-07 Maria José Gomes de Oliveira / 1200-07 Maria da Glória Sales (licença p/ tratamento de saúde – de 13 a 16.05.07) / 1181-07 Marcelo Dias Macedo (prorrogação de licença p/ tratamento de saúde – de 15.05.07 a 13.06.07) / 0072-07 Maria Edlúgia Chaves Leite (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 02 a 31.01.08) / 1201-07 Manoel Lopes de Melo Filho / 1211-07 Nadjane Maria Rodrigues de Andrade (adiamento sine-die de férias – exercício/2007) / 1098-07 Norma Maia Peixoto (licença p/ tratamento de saúde em pessoa da família – de 08 a 11.05.07) / 1151-07 Nara Elizabeth Torres de Souza Lemos (licença p/ tratamento de saúde em pessoa da família – de 14 a 28.05.07) / 1226-07 Nara Elizabeth Torres de Souza Lemos (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1204-07 Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (concessão de férias – 1º e 2º períodos/06 – gozo: 29.05.07 a 27.07.07) / 1190-07 Rejane Gonçalves de Carvalho Formiga (concessão de férias – exercício/2006 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1258-07 Ricardo José de Medeiros e Silva (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 02 a 31.10.07) / 1156-07 Sônia Maria Guedes Alcoforado (concessão de férias – 2º período/06 – gozo: 02 a 31.07.07) / 0404-07 Tatjana Maria Nascimento Lemos (concessão de férias – 2º período/07 – gozo: 02 a 31.07.07) / 1224-07 Vilma de Holanda Lira (licença p/ tratamento de saúde – de 25.05.07 a 03.06.07) e INDEFERIU o seguinte processo – Processo/Requerente: 1159-07 Josean Tavares de Melo. João Pessoa, 12 de junho de 2007.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Subprocurador-Geral de Justiça

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL N.º 05/2007

Faço público para os efeitos do Artigo 8º do EOAB, Lei n.º 8.906/94, que requereram inscrição nesta Seccional, os seguintes Bacharéis: DÉBORA FAGUNDES DAMACENO; GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO; JOSÉ LEITE DE MELO; LUIZ URQUIZA DA NÓBREGA NETO; MANUEL MAGNO ALVES; MARIA APARECIDA QUEIROGA DE SOUSA; MARIANA SOUSA DE OLIVEIRA; MAYRA ANDRADE MARINHO; OTÁVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA.

E como Estagiários os acadêmicos em direito: ANDREZA LOIZE GOMES DE SOUZA; GUSTA FIGUEIREDO PORTO; HERONIDES NOGUEIRA SILVA; JOSE DI LORENZO SERPA FILHO; LORETA MARIA VIEIRA; KALYNE MENEZES LORDÃO; LARISSA MOREIRA GOUVEIA DA NÓBREGA; LÍVIA CATARINA MADRUGA GALVÃO DA TRINDADE; LUIZ CLAUDIO DA SILVA LEITE; PÉRICLES MARINHO ROCHA LUCENA; SABRINA GUSMÃO DE SOUTO; RAIMUNDO MARQUES DA SILVA FILHO; WILLIAMS DE BRITO LIRA;

Qualquer impugnação deverá ser apresentada dentro do prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação do presente edital.

João Pessoa, 14 de junho de 2007.

GEILSON SALOMÃO LEITE

Secretário Geral da OAB-PB

* Republicado por incorreção

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL Seccional da Paraíba CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PB, DO DIA 06 DE JULHO DE 2007, ÀS 09:00h, NA SALA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PB, “CASA DE MÁRIO MOACYR PORTO”, EDIFÍCIO-SEDE DA OAB-PB.

PROCESSO Nº 20076/2007

REPRESENTANTE: SR. AMBRÓSIO DE SOUSA ROCHA

REPRESENTADO: Dr. L. C. A. S. J. (OAB-PB Nº 8408)

RELATOR: Dr. MANOEL SALES SOBRINHO

REVISOR: Dr. AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

DATA DO INGRESSO DA REPRESENTAÇÃO: 10/04/2007

PROCESSO Nº 20069/2006

REPRESENTANTE: DE OFÍCIO (PODER JUDICIÁRIO/COMARACA DA CAPITAL)

REPRESENTADO: DR. J. N. B. (OAB-PB Nº 2639)

RELATOR: DR. JOSÉ DE ARIMATEA DAS NEVES

REVISOR: DR. ANTONIO LAURINDO PEREIRA

DATA DE INGRESSO DA REPRESENTAÇÃO: 07/06/2005

PROCESSO Nº 234/2003

REPRESENTANTE: SR. ALBERTO FREIRE DA SILVA

REPRESENTADO: S. R. R. (OAB-PB Nº 2742)

RELATOR: DR. JOÃO PEREIRA DE LACERDA

REVISOR: DR. MANOEL SALES SOBRINHO

DATA DO INGRESSO DA REPRESENTAÇÃO: 24/09/2003

Pela presente publicação, ficam as partes desde já notificadas para, querendo produzir defesa oral, nos termos do art. 53, parágrafo 2º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, tendo a presente publicação efeito de intimação. Outrossim, o processo não apreciados, será incluído em pauta suplementar das sessões seguintes, independente de nova publicação. Secretaria do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB-PB, “CASA DE MÁRIO MOACYR PORTO”, em 15 de junho de 2007.

MARCELA GIOVANA MENEZES MEDEIROS

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DO TED/OAB/PB

JUSTIÇA FEDERAL

**1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2007.000029**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 02/05/2007 14:51

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

1 - 2006.82.00.008349-5 GENDIROBA AGROPECUARIA LTDA (Adv. ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA, HEITOR CABRAL DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRÁ (Adv. SEM PROCURADOR). ... 18. Isto posto, com base no CPC. arts. 267, I, e VI, c/c o art. 295, V, declaro extinto o presente feito, sem exame do pedido, ficando facultado ao(à) requerente a utilização da via processual adequada. 19. Honorários advocatícios incabíveis, haja vista que o pedido de alvará, em procedimento de jurisdição voluntária, não comporta litígio, inexistindo, por conseguinte, ônus de sucumbência. 20. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 21. P. R. I.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2 - 98.0003375-0 MANUEL MISSIAS FERNANDES (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MANUEL MISSIAS FERNANDES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 1- R.H. 2- Recebo a apelação (fls. 286/288) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

3 - 99.0005597-7 OTACILIO MANOEL DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL

DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 1- R.H. 2- Em face da certidão supra, intime-se o A. OTACILIO MANOEL DA SILVA para regularizar o seu CPF para fins de expedição da RPV.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

4 - 94.0008921-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x SONIA MARIA LOPES DE AZEVEDO MENDES (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

5 - 94.0009363-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, SINEIDE A CORREIA LIMA, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x SIDNEY SANDRINI MIRANDA DE QUEIROZ (Adv. WALTER MARCONI VIEIRA DE QUEIROZ). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

6 - 95.0004761-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE) x ACUCAR BRILHANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

7 - 2000.82.00.001089-1 CAIXA

PEREIRA, ORLANDO XAVIER DA SILVA, HERMES PESSOA XAVIER) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1- R.H. 2- Recebo a apelação (fls. 42/46) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

17 - 2005.82.00.008376-4 IVANILDO BATISTA FELIX (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). 1- R.H. 2- Recebo a apelação (fls. 62/64) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

18 - 2003.82.00.001437-0 HILMA MORAES BATISTA (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 16. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à execução propostos pela HILMA MORAES BATISTA em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS e, fixo o valor do crédito em 40.217,63 (quarenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) em junho/2003, já incluídos os honorários advocatícios do processo de conhecimento, conforme cálculos (fls. 50/56) da contadoria. 17. Honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor encontrado (fls. 50/56) pela contadoria, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21; todavia, em relação à embargante, tal sucumbência fica suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1060/50. 18. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 50/56) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos. 19. P.R.I.

19 - 2004.82.00.007699-8 UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x ELIZABETH GUEDES DE MELO MARTINS (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA V. MAIA). 3- Vista à Embargante para, querendo, requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias.

5020 - ACAO DECLARATORIA

20 - 2004.82.00.016064-0 LUZEMAR PINHO DE SOUZA MELO (Adv. ARIEL DE FARIAS FILHO, CLAUDIO FREIRE MADRUGA, LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO, WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS, LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO) x TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. DANIELLE DE LUCENA NOBREGA). 1- R.H. 2- Recebo a apelação (50/52) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3- Vista à parte contrária para contra-razões, no prazo legal. 4- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região. 5- Intime-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 02/05/2007 14:51

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

21 - 91.0001614-4 SEVERINA DE LUCENA MOURA E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fl. 182). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

22 - 93.0016460-0 SANDRA MARIA GUEIROS SILVA DE CARVALHO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fl. 232). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

23 - 95.0002838-7 BERLENIA VERAS NOGUEIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARCIA DE FATIMA CLEMENTE E OUTROS (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 6. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 248). 7. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 8. Intime(m)-se.

24 - 95.0003050-0 LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ALCIONE ANTONIA L. CARVALHO DE SOUSA x LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 9. Isto posto, homologo os cálculos de liquidação (fls. 205/212 e 288/294) e declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial, devendo o(a)(s) credor(a)(es) LUIZ RODRIGUES DIAS e MARIA DA PAZ FELINTO, para fins de liberação do(s) valor(es) creditado(s) em seu(s) nome(s), comprovar(em) junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. De outra parte, a determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo, razão pela qual reconsidero o item 14 da decisão (fls. 190/191). 11. Destarte, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) credor(a)(es) apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos

do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 12. Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o(a)(s) credor(a)(es) deverá(ão) providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação)...

25 - 95.0003198-1 ODILON GONCALVES DE ASSIS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ODILON GONCALVES DE ASSIS E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 7. Ante o exposto, quanto à divergência de cálculos suscitada pelos AA., determino aos referidos credores que apresentem, no prazo de 10 (dez) (dias), memória discriminada de cálculo informando circunstanciadamente o montante (resíduo) que entendem devido (cf. item 06-supra), indicando, inclusive sua base de cálculo, sob pena de a falta de manifestação ser considerada concordância tácita com os valores oferecidos/depositados pela R. 8. De outra parte, a determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo, razão pela qual reconsidero o item 16 da decisão (fls. 236). 9. Assim sendo, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) credor(a)(es) apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 10. Intime(m)-se e cumpra-se.

26 - 95.0011486-0 CARLOS ALBERTO DE MENDONCA BARRETO E OUTROS (Adv. MARIZETE CORIOLANO DA SILVA) x CARLOS ALBERTO DE MENDONCA BARRETO E OUTROS x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fl. 218). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

27 - 97.0007094-8 ANTONIO DE PADUA PEREIRA LEITE (Adv. FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ) x UNIAO (TRT) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). 1- R.H. 2- Mantenho a decisão agravada (fls.124/131) pelos seus próprios fundamentos.

28 - 98.0002534-0 MIGUEL LIMA DE BRITO E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO, MARIA DE FATIMA DA CRUZ MIRANDA) x CARLOS BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 10. Isto posto, homologo os cálculos de liquidação (fls. 299/336) e declaro satisfeita a obrigação de fazer (Planos Econômicos/Expurgos Inflacionários) decorrente do título judicial, devendo o(a)(s) credor(a)(s) MIGUEL LIMA DE BRITO VIEIRA, assim como declaro a falta de interesse de agir do credor FRANCISCO DE ASSIS, em razão da inexistência de conta/saldo a ser corrigido. 11. Para fins de liberação do valor creditado o autor MIGUEL LIMA DE BRITO VIEIRA deverá comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 12. Atos contínuo, determino a renovação da intimação da CEF (fl.395, item 25) para, no prazo de 15 (quinze) informar sobre o atendimento, pelo banco depositário anterior, ao ofício GIFUG/RE no 7.2115/2004, por ela expedido, solicitando os extratos necessários à viabilização da satisfação do julgado (Juros Progressivos) em relação ao credor EISUKE IAGARASHI. 13. O feito prosseguirá apenas em relação ao credor EISUKE IAGARASHI (Juros Progressivos). 14. Intime(m)-se.

29 - 99.0004794-0 MARIA OZITA DA COSTA (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fl. 143). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

30 - 2000.82.00.008862-4 MANOEL FERREIRA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MANOEL FERREIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 15. Ante o exposto, homologo os cálculos de liquidação (fls. 122/137) e declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial em relação aos AA. ANTÔNIO FERREIRA LOPES, MANOEL FERREIRA, JACILENE MARIA DA CUNHA CASTRO e JOSE LIRA FILHO, e, em face da satisfação da obrigação na esfera administrativa em relação ao(a)(s) A(A.) JOSENILDO QUERINO DIAS declaro a inexistência de interesse de agir do(a) A. neste feito. 16. Os credores JACILENE MARIA DA CUNHA CASTRO e JOSE LIRA FILHO devem, para fins de liberação dos valores creditados em seu(s) nome(s), comprovarem junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 17. Por outro lado, a determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 18. Destarte, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) credor(a)(es) apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 19. Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o(a)(s) credor(a)(es) deverá(ão) providenciar

o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação)...

31 - 2001.82.00.000252-7 JOAO BARBOSA DE LUCENA E OUTROS (Adv. RUBENS PEREIRA BARROSO, JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR, JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR, PATRICIA SARMENTO ROLIM, MARTSUNG F.C.R. ALENCAR) x JOAO BARBOSA DE LUCENA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ... 9. Ante o exposto, declaro inexistente o interesse de agir do(a)(s) AA. IRENE DOS SANTOS SILVA, MARIZA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA DE FATIMA ALMEIDA e LUIS FLORÊNCIO DA SILVA. 10. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 11. Intime(m)-se e cumpra-se.

32 - 2004.82.00.000970-5 ALCIDES ANTONIO DE LIMA REIS (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... 6. Isto Posto, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial, devendo o(a)(s) A. ALCIDES ANTONIO DE LIMA REIS, para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 7. Transcorrido em branco o prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 8. Intime(m)-se e cumpra-se.

33 - 2004.82.00.012671-0 DEUSA MARIA GOMES CAVALCANTI E OUTROS (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 569, declaro extinto o processo, face à desistência da execução, conforme petição (fl. 51). 3. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 4. P.R.I.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

34 - 96.0009000-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIGRAF - UNIAO ARTES GRAFICAS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

35 - 98.0009550-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, YURI PAULINO DE MIRANDA, KATARINA GOUVEIA LIMA) x WILSON JOSE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

36 - 99.0007420-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x ALDIBERTE DE ALBUQUERQUE LISBOA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

37 - 99.0007498-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE) x ADEILZA VIANA DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

38 - 99.0010682-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x TADEU AMARO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

39 - 2000.82.00.003930-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x SOLANGE DE SOUSA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

40 - 2000.82.00.005018-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x ROSIMERE BORGES DA ROCHA PEREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

41 - 2000.82.00.011468-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x RUBENS GOMES DA SILVA FILHO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

42 - 2002.82.00.006664-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA) x VANIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se

penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

43 - 2003.82.00.004236-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x SOLANGE VIDAL DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 569, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. 5- P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

44 - 93.0002476-0 MARIA EMILIA DAS NEVES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 2- Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o processo para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquivamento. 4- P. R. I.

45 - 97.0002351-6 MARIA JOSE DA SILVA FRANCA (Adv. CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x MAURA DO NASCIMENTO FRANCA (Adv. SEM ADVOGADO). 1. R.H. 2. Defiro a juntada da guia (fl. 377). 3. Recebo a apelação da Autora (fls. 303/334), em ambos os efeitos. 4. Vista à parte contrária para apresentar as contra-razões, no prazo legal. 5. Após, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF/5ª Região.

46 - 2002.82.00.003156-8 DANIEL BATISTA DE FREITAS (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO). ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinto o presente feito, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, conforme documento (fls. 96/97). 3. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 4. P. R. I.

47 - 2003.82.00.003976-6 JOSE PAZ GOMES E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SILVIO ROBERTO MARQUES CASSIMIRO, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA. ... 2. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 569, declaro extinto o processo quanto ao R./ exequente UNIÃO, face à desistência da execução, conforme petição (fl. 236/238), ressalvando o direito do R./ exequente INSS enquanto ainda não prescrito. 3. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 4. P.R.I.

48 - 2003.82.00.010506-4 FLAVIO GOUVEIA DA SILVA (Adv. JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ... 5- Isto posto, intime-se o(a) devedor(a)(es) CEF, consoante o CPC, art. 475-J, para pagar o montante da condenação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 6- No prazo para pagamento, o(a)(s) devedor(a)(es) poderá(ão) indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; todavia, também nesse caso, estará(ão) sujeito(a)(s) à multa, caso o montante da condenação não seja devidamente pago. 7- Ainda na hipótese de não pagamento da dívida e havendo penhora, o(a)(s) devedor(a)(es) deverá(ão) ser intimado(a)(s), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s), ou pessoalmente, do auto de penhora e de avaliação, podendo oferecer impugnação nestes mesmos autos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 8- Quanto ao pedido (fls.96/97), regularizem os advogados o substabelecimento. 9- Intime(m)-se, cumpra-se.

49 - 2006.82.00.005339-9 MARY JANE RIBEIRO SANTANA TORRES SANTOS (Adv. MARY JANE RIBEIRO SANTANA TORRES SANTOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VIII, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 99) formulado por MARY JANE RIBEIRO SANTANA TORRES SANTOS e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 6. Honorários advocatícios fixados em R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º, c/c o art. 26. 7. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 8. P. R. I.

4000 - EXECUCOES DIVERSAS

50 - 2005.82.00.001630-1 FRANCISCA EDVANDA CARDOSO DOS SANTOS (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3- ... intime-se novamente a Exequente para cumprimento do despacho (fls. 92). 4- Intimem-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

51 - 2001.82.00.006180-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO V. SERAFIM DE CARVALHO) x JOSENILTON LEAL GOMES (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA). ... Diante do exposto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e 741 e segs., ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela UNIÃO em desfavor de JOSENILTON LEAL GOMES, com resolução de mérito e, em consequência, FIXO O VALOR DO CRÉDITO EXECUTADO EM R\$ 3.951,02 (três mil, novecentos e cinquenta um reais e dois centavos) em janeiro/2002, conforme informações (fls. 36/37) da contadoria. Considerando a sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21, os honorários advocatícios devidos por cada parte se compensam. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 36/37) para os autos principais, certificando-se em ambos os feitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

52 - 2004.82.00.000214-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE

CARVALHO FALCAO) x AMÉLIA GONCALVES DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA). ... Ante o exposto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e 741 e segs., JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS em desfavor de AMÉLIA GONÇALVES DE LIMA, JOSÉ FERREIRA DANTAS, JOSÉ DANTAS SIQUEIRA, JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, ANTONIO INÁCIO RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCA DE JESUS DANTAS e MARIA CARDOSO DA SILVA, e, em consequência, FIXO O VALOR DO CRÉDITO EXECUTADO EM R\$ 3.347,63 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três reais) em agosto de 2002, conforme cálculo do embargante. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos da contadoria de fls. 77/96, estes apenas para fins informativos, para os autos principais, certificando-se em ambos os feitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

53 - 2005.82.00.013843-1 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x ANTONIO RAIMUNDO BLANC DOS SANTOS E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ... Diante do exposto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e 741 e segs., JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela UNIÃO em desfavor de ANTONIO RAIMUNDO BLANC DOS SANTOS e ILDEFONSO FERREIRA LIMA e, fixo o valor do crédito executado em R\$ 88.375,07 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos) em janeiro/2005, que atualizados até julho/2006 corresponde a R\$ 101.561,16 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) conforme informações e cálculos (fls. 58/61) da contadoria. Honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o valor correto da execução, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi, do CPC, art. 21. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 58/61) para os autos principais, certificando-se em ambos os feitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

5020 - ACAO DECLARATORIA

54 - 2004.82.00.006940-4 JOAO FORTE DE OLIVEIRA NETO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA) x UNIAO (TCU) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... Ante o exposto, homologo a desistência requerida pelo autor, com declaração da extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VIII, do CPC). Condeno o autor a pagar à ré honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 02/05/2007 14:51

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

55 - 2006.82.00.007790-2 MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO - PB (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. ABRANTES) x GILVANDO CABRAL DE SANTANA (Adv. SEM ADVOGADO). Acolho a promoção (fls. 105/106) do MPF; Intime-se o Autor para apresentar os documentos relativos ao convênio que originou a transferência da verba objeto da presente ação...

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

56 - 2001.82.00.002977-6 VALDEMIR MACHADO DA SILVA E OUTROS (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 314/327). Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

57 - 2004.82.00.015609-0 SOLIDONIO GRANGEIRO PALITOT (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao A. da petição/documentos (fls. 95/100) apresentados pelo INSS.

Total Intimação : 57
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-22
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-47
AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA-33
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-52
ANA LUCIA PEDROSA GOMES-19
ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-13
ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA-1
ANDRE NAVARRO FERNANDES-13,53
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-22
ARIEL DE FARIAS FILHO-20
ARLINDO CAROLINO DELGADO-6,9,37
ARLINETTI MARIA LINS-13
BENEDITO HONORIO DA SILVA-27,33,54
BERILO RAMOS BORBA-7
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-17,29
CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO-45
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-18
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-57
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-11,36,40,41,42,48
CLAUDIO FREIRE MADRUGA-20
DANIELLE DE LUCENA NOBREGA-20
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-19
DAVID SARMENTO CAMARA-15
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-53
EDWARD JOHNSON G. ABRANTES-55
EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-57

EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-46
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-17
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6
FENELON MEDEIROS FILHO-50
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-15,56
FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ-27
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-6,37
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-17
GENTIL ALVES PEREIRA-16
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-24,25,26
HEITOR CABRAL DA SILVA-1
HERCIO FONSECA DE ARAUJO-13
HERMES PESSOA XAVIER-16
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-52
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-43
IVANA LUDMILLA V. MAIA-19
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-32
JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA-48
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-52
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-22,47
JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-46
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-2
JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR-31
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-54,55
JOSE ALVES FORMIGA-15
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-21,52
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-35,43
JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-22
JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-21
JOSE RAMOS DA SILVA-53
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-10
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-23,28,32
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-18,29,44
JOSEFA INES DE SOUZA-3,44
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-28
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-52,57
KATARINA GOUVEIA LIMA-35
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-2,4,24,25,31
LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO-20
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-56
MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-6,37
MARCOS TULIO PONZI-47
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-48
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-5,34
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-30,51
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-3,12,21,45
MARIA DE FATIMA DA CRUZ MIRANDA-28
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-47
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-52
MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-26
MARTA REJANE NOBREGA-15
MARTSUNG F.C.R. ALENCAR-31
MARY JANE RIBEIRO SANTANA TORRES SANTOS-49
NAPOLEAO V. SERAFIM DE CARVALHO-51
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-23,24,25,30
NEWTON NOBEL S. VITA-54,55
NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-28
OLIVAN XAVIER DA SILVA-16
ORLANDO XAVIER DA SILVA-16
PACELLI DA ROCHA MARTINS-14,32
PATRICIA PAIVA DA SILVA-57
PATRICIA SARMENTO ROLIM-31
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-52
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-52
RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-6,9,37
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-7
RICARDO POLLASTRINI-30
RONALDO PESSOA DOS SANTOS-12
RUBENS PEREIRA BARROSO-31
SEM ADVOGADO-4,6,7,8,9,10,11,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,55
SEM PROCURADOR-1,2,16,49,50
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-14
SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-4,5,8,34,38,39
SILVIO ROBERTO MARQUES CASSIMIRO-47
SINEIDE A CORREIA LIMA-4,5,8,34,38,39
SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-6,9,37
VALCICLEIDE A. FREITAS-10
VALTER DE MELO-12,17,29
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-11,36,40,41,42,48
WALTER MARCONI VIEIRA DE QUEIROZ-5
WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS-20
WILD PIRES MEIRA-14
YURI PAULINO DE MIRANDA-35
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-53

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juiza Federal
Nº Boletim 2007. 00088

Expediente do dia 18/05/2007 11:01

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 95.0008745-6 JOSE FELIX DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x MARIA HOZANA DE ALBUQUERQUE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Tendo em vista que os honorários sucumbenciais são devidos aos advogados habilitados no processo de conhecimento, intimem-se Raimundo Florêncio Pinheiro, Antonio Pereira dos Anjos, Maria de Lourdes Vieira Gomes e José Cosme de Melo Filho para, querendo, promoverem a execução do julgado para fins de expedição de RPV.

2 - 97.0002433-4 MARCOS ANTONIO REMIGIO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x MARCOS

ANTONIO REMIGIO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Reativem-se os presentes autos Requeira a patrona dos autores o cumprimento do julgado no tocante aos honorários advocatícios na forma preconizada pela lei processual civil. Prazo de 15 (quinze) dias.

3 - 99.0009805-6 SEVERINO AMARO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ASSISTIDO P/ S/ PAI JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).Mantenho a decisão às fls. 231 Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado.

4 - 2003.82.00.002177-4 JOSE FERNANDO LIMA DA SILVA (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDAÇAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). 2) Intime-se o autor/exeqüente para efetuar o pagamento das custas referente a execução (complementares).

5 - 2003.82.00.007811-5 FRANCISCO NERIS PEREIRA (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA) x UNIAO (TRE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x RUY FORMIGA BARROS. arquivem-se.

6 - 2004.82.00.007855-7 ANTONIO JOSE DA SILVA (Adv. CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA, PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMERIPACHECO MOTA). 2 - Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas complementares.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 93.0002207-5 JOSE FELIX DE PONTES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ... Após, dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

8 - 93.0016095-8 JOSE FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Defiro o desarquivamento dos autos. Após, dê-se vista a parte autora pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

9 - 97.0002161-0 CELIA MIRANDA LIMA DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ... Após, dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

10 - 95.0002668-6 HOZANA PEREIRA DE LIMA x HOZANA PEREIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

11 - 95.0002746-1 RONALDO BARBOSA DA SILVA x RONALDO BARBOZA DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ... No tocante a liberação de valores requerida pelo autor José Alves de Lima II, às fls. 296, refoge à esfera judicial, cabendo ao titular da conta fundiária comprovar junto à CEF que se encontra inserido em uma das hipóteses previstas no art. 20 da Lei n. 8.036/90. Quanto ao pagamento dos honorários de sucumbência, promova os Patronos dos autores a sua execução instruindo-a com planilha discriminativa de cálculos contendo os valores que entende devidos. I.

12 - 95.0002888-3 SANDRA MARIA LOBO WANDRELEY CAVALCANTI E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC.Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

13 - 95.0003349-6 SELMA VELOSO RIBEIRO XAVIER E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS).Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ...Após, dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

14 - 96.0008781-4 FABIANO BARCIA DE ANDRADE (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x HELOISA CRISTINA DE MEDEIROS LINS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO

POLLASTRINI) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC. Expeça-se o alvará judicial em favor do il. Causídico.Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

15 - 97.0004682-6 JOSE PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x JOSE PEREIRA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSCELINO MALTA LAUDARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Frente ao exposto, declaro a extinção do feito face a perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, c/c o art. 598, do CPC.Por outro lado, devolva-se à Caixa Econômica Federal - CEF, o depósito de fl. 151, em face do acolhimento dos embargos opostos por aquela instituição financeira, conforme cópias das decisões acostadas às fls. 166/175.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

16 - 98.0001391-1 MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA x MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUIZ CARLOS S. MOREIRA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, KATARINA ROCHA BRANDAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro o desarquivamento dos autos....Após, intime-se o exeqüente para efetuar o pagamento das custas complementares.

17 - 99.0002622-5 MARIA IÊDA DA COSTA TEIXEIRA E OUTRO x JOAO BATISTA DA COSTA E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Defiro o desarquivamento dos presentes autos.... Após, dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias, retornando, em seguida, o feito ao arquivo com a devida baixa na distribuição.I.

18 - 99.0003410-4 JOSÉ GERÔNIMO DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ANA PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). ...Sendo assim, expeça-se o competente requisito de pagamento conforme determinado na sentença dos embargos à execução fls.185/187. Após, baixa e arquivem-se os presentes autos.

19 - 99.0003603-4 MARIA DE FATIMA MONTEIRO (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x MARIA DE FATIMA MONTEIRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.R.I.

20 - 99.0005039-8 MAGNA LIMA DE ARAUJO (Adv. EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO, JOSÉ ALVES CAMPOS, GEORGE VENTURA MORAIS, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, EDMER PALITOT RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA).Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC.Expeçam-se os alvarás judiciais para levantamento do valor depositado, referente ao valor principal e à verba sucumbencial.Encaminhem-se os autos ao Setor de Distribuição para proceder as correções nos assentamentos cartorários em face do Instrumento de procuração acostado à fl. 134.Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

21 - 2001.82.00.002318-0 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINDJUF/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL).Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC.Expeça-se o alvará judicial em favor da parte exeqüente para levantamento do valor depositado.Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

22 - 2001.82.00.003743-8 LUIZ RICARDO FALCAO DA CUNHA LIMA (Adv. LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA). Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC.Expeça-se o alvará judicial em favor da parte exeqüente para levantamento do valor depositado. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

23 - 2001.82.00.008184-1 JOSEFA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). ... dê-se vista a parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. I.

24 - 2003.82.00.002056-3 ZULEIDE FERREIRA DA COSTA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, ISAAC MARQUES CATÃO). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ... Após, dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

25 - 2004.82.00.010350-3 JANILDO CHACON DA SILVA E OUTRO (Adv. LUIS FLORENTINO DE SOUZA FILHO, FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS

PEREIRA JUNIOR, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em face do exposto, tendo sido satisfeita a obrigação de fazer pelo cumprimento e pela adesão, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I e II, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

26 - 93.0011299-6 MARIA FLORENCIO DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ... Após, dê-se vista a parte autora pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

27 - 94.0003300-1 JOSE ANCELMO E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Defiro o desarquivamento dos autos. ... Após, dê-se vista a parte autora pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

28 - 94.0005334-7 JOAO VICENTE DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ...dê-se vista a parte autora pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

29 - 95.0002756-9 ELZA ELIAS DE SOUSA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ...dê-se vista a parte autora pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

30 - 95.0005752-2 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ... Após, dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

31 - 97.0003424-0 EDNALDO DIORENO DE SOUZA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Defiro o desarquivamento dos autos. ...pós, dê-se vista a parte autora pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

32 - 97.0006866-8 SEVERINO RAMOS DA SILVA E OUTROS (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ROBERTO ANDRES ITZCOVICH, ADERLDO CORREIA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

33 - 98.0003076-0 CELIA MARIA LIMA ALVES E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO).Defiro o desarquivamento dos presentes autos.... dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

34 - 99.0003306-0 JOAO VICENTE (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).Defiro o desarquivamento dos autos. Após, dê-se vista ao autor pelo prazo de 05 (cinco) dias. Escoado o referido prazo, retorne-se o feito ao arquivo com a devida baixa. I.

35 - 99.0013254-8 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. JALDELENIOS REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ROGERIO HONORATO TORRES, GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... De qualquer modo, defiro mais uma vez, o desarquivamento dos autos. Após, dê-se vista ao autor pelo prazo de 15 (quinze) dias. I.

36 - 2003.82.00.001096-0 ROSILDA DUARTE QUINTANS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, WATTEAU FERREIRA RODRIGUES, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Defiro o desarquivamento dos presentes autos. ...dê-se vista aos autores pelo prazo de 15 (quinze) dias.I.

37 - 2003.82.00.002063-0 VILMA MARIA VAZ CAVALCANTI E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, ISAAC MARQUES CATÃO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC.Expeça-se o alvará judicial em favor da Caixa Econômica Federal - CEF, para levantamento do valor depositado. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

38 - 2004.82.00.012220-0 GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, FERNANDO AMERICO DE F. PORTO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO, GUSTAVO A M DE FIGUEIREDO PORTO, YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES, MARCELO FARIAS DE PAIVA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). ISSO POSTO, acolho o pedido de renúncia, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso V, do CPC. Condono a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I.

39 - 2006.82.00.004107-5 MUNICIPIO DE MULUNGU (Adv. CLAUDINO CESAR FREIRE FILHO, FABRICIO BELTRÃO DE BRITTO) x UNIAO (TCU) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ISSO POSTO, acolho o pedido de renúncia, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso V, do CPC. Condono a parte autora, nos termos do art. 26, do CPC, ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). P.R.I.

40 - 2007.82.00.000394-7 EUGÊNIO AUGUSTO DE LIMA RIBEIRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). ... Ante o exposto, pronuncio a prescrição do direito do autor discutir o valor recebido administrativamente e o percentual implantado pela ré, e, em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, IV, do CPC. Condono o autor no pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), atenta ao que determina o § 4º do art. 20 do CPC, ficando a execução dessa verba condicionada à comprovação da capacidade de pagamento do sucumbente, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/1950. P. R. I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

41 - 2006.82.00.003667-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x ANTONIO CAMELO DA SILVA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, REGINALDA CELANI FURTADO, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRANA). ...Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS, e fixo o valor da execução em R\$ 1.687,43 (um mil seiscientos e oitenta e sete reais, quarenta e três centavos), atualizado até novembro/2006, com base na conta oficial (fls. 43/45). Tendo em vista a sucumbência recíproca, condono as partes no pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 600,00 (seiscientos reais), atenta ao que determina o § 4º do art. 20 do CPC, a ser suportado em 1/3 pelo embargante e 2/3 pelo embargado, compensando-se. Traslade-se cópia desta sentença e da conta de fls. 43/45 para os autos da Execução de Sentença nº 97.0005905-7. Transitada em julgado, expeça-se o respectivo RPV/Precatório, deduzindo o valor dos honorários cabíveis. Ato contínuo dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custa ex lege. P. R. I. Total Intimação : 41
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PÁGINA:
 ADELTON HILARIO JUNIOR-36
 ADERLDO CORREIA DE ARAUJO-32
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-33
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-5,39
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-32
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-1
 ANTONIO BARBOSA FILHO-30,35
 ARDSON SOARES PIMENTEL-4
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-14
 BERILO RAMOS BORBA-20
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-30
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-23
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-21
 CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA-6
 CATARINA MOTA DE F. PORTO-38
 CLAUDINO CESAR FREIRE FILHO-39
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-22
 DUINA PORTO BELO-38
 EDMER PALITOT RODRIGUES-20
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-36
 EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO-20
 EMERI PACHECO MOTA-6
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-41
 ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-16
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-19
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-14
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-11,29
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-10,12,14,16,19,21,25,32,37
 FABRICIO BELTRÃO DE BRITTO-39
 FERNANDO AMERICO DE F. PORTO-38
 FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-38
 FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA-25
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-8
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,11,12,14,19,25,29,37
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,25
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-4,5
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-1
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-24
 GEORGE VENTURA MORAIS-20
 GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-2
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-2
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-40
 GUSTAVO A M DE FIGUEIREDO PORTO-38
 GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-20
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2,12,35
 HEITOR CABRAL DA SILVA-16
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-23
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-1
 ISAAC MARQUES CATÃO-24,37
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-9,30
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ASSIS-TIDO P/ S/ PAI JURANDIR PEREIRA DA SILVA-3
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-10,11,13,19,25,29,32
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-30,35
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-1
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-20
 JOAO CAMILO PEREIRA-34
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-30,35
 JOSÉ ALVES CAMPOS-20
 JOSE ARAUJO DE LIMA-2
 JOSE ARAUJO FILHO-1,3
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1

JOSE CHAVES CORIOLANO-31
 JOSE COSME DE MELO FILHO-1
 JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-33
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-9
 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-24
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-40
 JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)-30
 JOSE MARTINS DA SILVA-1,3
 JOSE RAMOS DA SILVA-36
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-2,10,13,14,16,29,31,32,37
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-26,27
 JOSEFA INES DE SOUZA-7,8,17,18,27,28
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-34
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,3
 JUSCELINO MALTA LAUDARES-15
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-25
 KATARINA ROCHA BRANDAO-16
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-24
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-10,29,37
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-37
 LUIS FLORENTINO DE SOUZA FILHO-25
 LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA-22
 LUIZ CARLOS S. MOREIRA-16
 LUIZ CESAR G. MACEDO-23
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-4
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-37
 MARCELO FARIAS DE PAIVA FILHO-38
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-26
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-12
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-13,14,37
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-12,24
 MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS-24
 MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA-41
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-1
 NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-33
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-10,11,12,13,24,29
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-2
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-15
 PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA-6
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-41
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-23,36
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-1
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-17,18,34,38
 REGINALDA CELANI FURTADO-41
 RENE PRIMO DE ARAUJO-7
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-20
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-30
 RICARDO POLLASTRINI-10,11,12,14,24,25,32
 ROBERTO ANDRES ITZCOVICH-32
 ROGERIO HONORATO TORRES-35
 ROSENO DE LIMA SOUSA-34
 SALVADOR CONGENTINO NETO-12,32
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-2
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-30
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-9
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-24,37
 VALTER DE MELO-15,23
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-16
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-40
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-22
 WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-36
 YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES-38
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-36

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2007.000035

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS.

Expediente do dia 24/05/2007 12:52

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1 - 00.0029839-5 FRANCIMAR SOARES OLIVEIRA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Tendo em vista que o(a)(s) Autor(a)(as)(es) FRANCISMAR SOARES DE OLIVEIRA e JOSÉ BRAZ DOS SANTOS, não se opôs(opuseram) em relação a afirmação da CEF de que o(a)(s) mesmo(a)(s) firmou(firmaram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, e já efetuou(aram) o saque, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelo mencionado Autor, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Tendo em vista que o(a)(s) Autor(a)(as)(es): SEBASTIÃO MEDEIRO e EVERALDO JOÃO DOS SANTOS, não se opôs(opuseram) em relação a afirmação da CEF de que efetuou(efetuaram) o saque através do Cód50, declaro satisfeita a obrigação de fazer decorrente do título judicial promovida pelo mencionado Autor, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Intimem-se.

2 - 00.0030807-2 ANTONIO MORAIS DE CARVALHO E OUTROS (Adv. TIBERIO ROMULO DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Indefiro o pedido de fls. 342. Cabe à parte comprovar que cumpre qualquer das condições previstas no art. 20 da Lei 8.036/90, diretamente junto a qualquer agência da CEF, para efetuar o levantamento dos valores.

3 - 00.0033429-4 FRANCISCO CARLOS PEDRO E OUTROS (Adv. PAULO MENDONÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Por todo quanto linhas atrás exposto, no intuito de (i) dar efetivo andamento a este procedimento, (ii) levar a cabo a execução do título judicial, dando a cada um o que é seu, (iii) racionalizar e objetivar o julgamento das questões suscitadas, bem como (iv) julgá-las de forma expedita, através da efetiva formação do contraditório (direito de ação e de reação com total e límpido conhecimento dos móveis da ação), CHAMO O FEITO À ORDEM para: RATIFICAR a homologação de

todos os acordos celebrados na forma da Lei Complementar n.º 110/01, cuja comprovação se encontre nos autos, o que poderá ser revisto diante da apresentação e comprovação de pontos de direito e de fato que embasem a irrisignação;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para trazer aos autos informações, documentos ou emendas a petições apresentadas, tenha(m) se mantido inerte(s), caso em que os autos poderão ser desarquivados a qualquer tempo, para que a parte possa tomar as medidas que lhe caibam, devendo fazê-lo nos termos desta decisão;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para se manifestarem acerca do alegado cumprimento da obrigação de fazer, por parte da CEF, tenham se mantido inerte(s), ressalvada a possibilidade de desarquivamento, acaso a parte deseje se contrapor ao cumprimento da obrigação pela CEF, devendo fazê-lo nos termos desta decisão.DECLARAR inexigível a obrigação de fazer constante do título judicial do(s) Autor(es) o(s) qual(ais) não tinha(m) depósito(s) de FGTS à época de incidência dos expurgos inflacionários objeto do título judicial.DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para se manifestarem acerca do(s) depósito(s) efetuado(s), por parte da CEF na(s) conta(s) fundiária(s) do(s) Autor(es) tenham se mantido inerte(s), ressalvada a possibilidade de desarquivamento, acaso a parte deseje se contrapor ao cumprimento da obrigação pela CEF, devendo fazê-lo nos termos desta decisão.DECLARAR inexigível a obrigação de fazer constante do título judicial do(s) Autor(es) o(s) qual(ais) não tinha(m) depósito(s) de FGTS à época de incidência dos expurgos inflacionários objeto do título judicial.DETERMINAR a intimação da(s) parte(s) para requerer(em) o que entender(em) de direito, fundamentando o pedido nos termos desta decisão.

4 - 99.0102393-9 SEVERINA ALVES DA CONCEICAO (Adv. FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro pedido de vista requerido pela parte autora, às fls. 120, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

5 - 2000.82.01.001061-9 ROSANGELA LEITE SIMPLICIO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). A autora Marizete Velez Batista não comunicou a este juízo, endereço onde pudesse receber regularmente intimações. Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.Assim sendo, a ausência de manifestação do(a)(s) autor(a)(es), importa em ausência de interesse de agir na execução, razão pela qual declaro extinta a execução em relação a esse(a)(s) autor(a)(es).Após o decurso do prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.Intimem-se.

6 - 2000.82.01.001071-1 JOSE FAUSTINO NETO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Indefiro o pedido de fls. 240/241, uma vez que cabe ao advogado diligenciar os valores recebidos pelos Autores junto aos seus clientes.

7 - 2000.82.01.001085-1 ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES E OUTROS (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Por todo quanto exposto, no intuito de (i) dar efetivo andamento a este procedimento, (ii) levar a cabo a execução do título judicial, dando a cada um o que é seu, (iii) racionalizar e objetivar o julgamento das questões suscitadas, bem como (iv) julgá-las de forma expedita, através da efetiva formação do contraditório (direito de ação e de reação com total e límpido conhecimento dos móveis da ação), CHAMO O FEITO À ORDEM para: DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para trazer aos autos informações, documentos ou emendas a petições apresentadas, tenha(m) se mantido inerte(s), caso em que os autos poderão ser desarquivados a qualquer tempo, para que a parte possa tomar as medidas que lhe caibam, devendo fazê-lo nos termos desta decisão; DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para se manifestarem acerca do alegado cumprimento da obrigação de fazer, por parte da CEF, tenham se mantido inerte(s), ressalvada a possibilidade de desarquivamento, acaso a parte deseje se contrapor ao cumprimento da obrigação pela CEF, devendo fazê-lo nos termos desta decisão.DETERMINAR a intimação da(s) parte(s) para requerer(em) o que entender(em) de direito, fundamentando o pedido nos termos desta decisão.

8 - 2000.82.01.001107-7 ADALGIZA RAMOS MOREIRA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE, SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). A falta de manifestação expressa do(a)(s) Autor(a)(es), em relação à juntada dos Termos de Adesão, referente ao(s) Autor(a)(es) ANTONIO LACERDA FILHO, LUZIA NEGREIROS DE SOUZA, LUZIA DE OLIVEIRA MACÁRIO e MARIETA PEREIRA DA SILVA, razão pela qual declaro satisfeita a obrigação de fazer em relação a esse(a)(s) Autor(a)(es). Indefiro o pedido de fl. 187/188 uma vez que cabe ao advogado do(s) Autor(es) diligenciar junto aos seus clientes os valores por eles recebidos da CEF. Intimem-se.

9 - 2000.82.01.001111-9 SEVERINO MACIEL BASTOS E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL,

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Por tudo quanto exposto, no intuito de (i) dar efetivo andamento a este procedimento, (ii) levar a cabo a execução do título judicial, dando a cada um o que é seu, (iii) racionalizar e objetivar o julgamento das questões suscitadas, bem como (iv) julgá-las de forma expedita, através da efetiva formação do contraditório (direito de ação e de reação com total e limpo conhecimento dos móveis da ação), CHAMO O FEITO À ORDEM para: DECLARAR homologados todos os acordos celebrados na forma da Lei Complementar n.º 110/01, cuja comprovação se encontre nos autos, o que poderá ser revisto diante da apresentação e comprovação de pontos de direito e de fato que embasem a irrisignação;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para trazer aos autos informações, documentos ou emendas a petições apresentadas, tenha(m) se mantido inerte(s), caso em que os autos poderão ser desarquivados a qualquer tempo, para que a parte possa tomar as medidas que lhe caibam, devendo fazê-lo nos termos desta decisão;DECLARAR satisfeita a obrigação de fazer em relação a todo(s) quanto(s), intimado(s) para se manifestarem acerca do alegado cumprimento da obrigação de fazer, por parte da CEF, tenham se mantido inerte(s), ressalvada a possibilidade de desarquivamento, acaso a parte deseje se contrapor ao cumprimento da obrigação pela CEF, devendo fazê-lo nos termos desta decisão.DETERMINAR a intimação da(s) parte(s) para requerer(em) o que entender(em) de direito, fundamentando o pedido nos termos desta decisão.

10 - 2000.82.01.001319-0 JOSEFA GALDINO DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Defiro o pedido formulado na petição de fls.196/197 e concedo o prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

11 - 2000.82.01.001583-6 JOSEFA ANSELMO DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, SALVADOR CONGENTINO NETO). Em face da falta de manifestação do(s) Autor(es) MARIA BEZERRA DA SILVA, em face do despacho de fl. 159, considero falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Intimem-se.

12 - 2000.82.01.004752-7 MANOEL ARRUDA DE SOUZA E OUTROS (Adv. MARIA DA GLORIA MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em face da falta de manifestação (fl. 156), do(s) Autor(es), João Manoel dos Santos para informar o número de seu PIS, considero falta de interesse de agir na execução, dando causa ao arquivamento destes autos em relação a ele(a)(s). Quanto ao pedido formulado pela CEF, a jurisprudência do STJ encontra-se pacificada (AgRg no REsp n.º 627.251/CE) no sentido de que "não obstante o disposto no art. 12 da Lei n.º 8.036/90, é incontroverso o entendimento de que a apresentação dos extratos anteriores a 1992 nas ações de execução das diferenças de correção monetária das contas do FGTS é responsabilidade da CEF, na condição de gestora do fundo, ainda que, para adquiri-los, a empresa pública os requisite aos bancos depositários" (AgRg no REsp n.º 627.251/CE), aplicando-se igual posicionamento em relação às ações sobre juros progressivos do FGTS, por identidade de razões. Em face disso, devem ser rejeitadas as alegações da CEF deduzidas às fls. 149/151 quanto à requisição judicial dos extratos de FGTS diretamente pelo Juízo aos bancos depositários. Intimem-se

13 - 2000.82.01.004783-7 SEVERINO JOSE DA SILVA FILHO (Adv. ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Defiro o pedido formulado na petição de fls.190. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

14 - 2000.82.01.005599-8 JEREMIAS CASIMIRO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Intime-se o advogado DR. ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO, para receber junto à CEF os valores relativos aos honorários sucumbenciais.

15 - 2000.82.01.005651-6 ANTONIO FRANCISCO DE SALES E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Vistos etc. Verifico que efetivamente a CEF, efetuou depósito na conta fundiária do Autor falecido José Fortunato Ferreira (representado por Francisca Maria Ferreira). Assim sendo, Em face da ausência de manifestação expressa do(a)(s) Autor(a)(es)/exequente(s) em relação ao(s) depósito(s) efetuado(s) pela CEF relativo ao(a)(s) Autor(a)(es) suso mencionado, declaro satisfeita a obrigação de fazer em relação a esse(a)(s) Autor(a)(es), devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar(em) junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. Intimem-se.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

16 - 2007.82.01.000927-2 VENÂNCIO LUIZ DUARTE NERY E OUTRO (Adv. ANNA CAROLINA CORDEIRO

PEIXOTO, ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, ISAAC MARQUES CATÃO). Isso posto, aceite o valor atribuído à causa na inicial.Intimem-se os requerentes para se manifestarem sobre a contestação e documentos (fls.66/97).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 2007.82.01.001153-9 AUTOSERV PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA (Adv. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO, CELIO GONCALVES VIEIRA) x HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO - UFCEG (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial no sentido de indicar a pessoa legítima a figurar no pólo passivo da relação processual, em razão de que o Hospital Universitário Alcides Carneiro não ter personalidade jurídica, como também, no mesmo prazo, indicar a classificação da empresa/autora quanto ao porte, sob pena de indeferimento da petição inicial. **75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA**

18 - 2004.82.01.003207-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SAULO MARCOS NUNES BOTELHO) x SAULO PEREIRA AMORIM (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO, BRUNO CESAR BRITO MENDES, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, FREDERICO RODRIGUES TORRES, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA). Defiro o pedido de vista requerido pela parte embargada pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

19 - 2005.82.01.000478-2 UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x LUCIANO DE ALMEIDA MARACAJA (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA). Em face da certidão de fls. 100, parte final, decreto deserto o recurso interposto pela parte embargada. Cumpra-se sentença de fls. 71/81.Intime-se.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

20 - 00.0033695-5 MARIA ELIETE CUSTODIO RODRIGUES (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Vistos etc. Julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento do PRECATÓRIO, conforme cópia da consulta do TRF - 5ª Região de fl. 280/284, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado, certifique-se, baixe e arquivem-se. P.R.I.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

21 - 2006.82.01.002513-3 MARIA LUCIA DA SILVA PONTES (Adv. SEVERINO VILMAR GOMES, FRANCISCO NUNES SOBRINHO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Ante o exposto, julgo procedente o pedido de exibição de documentos deduzido nesta ação cautelar. Sem honorários, uma vez que não restou comprovada a resistência da EMGEA em fornecer os documentos de interesse da Requerente, os quais foram trazidos espontaneamente aos autos. Custas na forma da lei. Correções cartorárias para substituição da CEF pela EMGEA no pólo passivo. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

22 - 00.0034016-2 MARIA DALVA FERNANDES DE MEDEIROS (Adv. EDNILSON SIQUEIRA PAIVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas de desarquivamento e requerer o que de direito.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

23 - 2002.82.01.006372-4 LAURINDA NAIZA DO CARMO (Adv. EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista ao impetrante.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

24 - 2007.82.01.000157-1 UNIÃO (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x ANTONIO MESQUITA DE ALMEIDA (Adv. WALMIR ANDRADE). Expeça-se o Precatório relativo ao valor incontroverso, ou seja: R\$ 525.145,98 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Intimem-se.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

25 - 2002.82.01.001902-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x HERMANO AUGUSTO DE ALMEIDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO). Ante o exposto, julgo procedente o pedido de

desapropriação sobre o imóvel rural denominado "Fazenda Batentes e Japi de Dentro", situado no Município de Cuité/PB, com matrícula de nº R-3-541, fls. 136, Livro 2-B, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Cuité, B, torna definitiva a imissão de posse do INCRA sobre o imóvel, e, acolhendo o laudo do perito judicial e o parecer do MPF, fixo o valor total da indenização em R\$ 389.460,74 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), em setembro de 2004 (data do laudo), assim distribuídos: a) Terra nua desapropriada: R\$ 95.547,25 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); b) Benfeitorias da área desapropriada: R\$ 293.913,49 (duzentos e noventa e três mil novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos). A esses valores devem ser acrescidos: a) correção monetária, a partir do laudo de avaliação, como se infere da Súmula nº 75, do TFR, até o pronto pagamento (Súmula 561 STF); b) juros moratórios à base de 6% a.a., a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito, nos termos do art. 100 da constituição, de acordo com o art. 15-b no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na esteira da jurisprudência do STJ e do STF, com o objetivo de cobrir o prejuízo que eventualmente venha a experimentar o expropriado com a demora, imputável ao expropriante, no pagamento da indenização; Quanto aos juros compensatórios, a jurisprudência vem se orientando no sentido de ser cabível sua incidência, no patamar de 12% a.a., a partir da imissão na posse, calculados sobre o valor da diferença apurada entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado em sentença. Ocorre que, no caso concreto, o valor ofertado em juízo foi maior do que o valor do bem fixado nesta sentença, conforme atualização da oferta procedida pela Contadoria às fls.595/596, razão pela qual não são cabíveis juros compensatórios, de acordo com o art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/41. Pelo mesmo motivo, também não são cabíveis honorários de sucumbência em prol do expropriado, em conformidade com a inteligência do art. 27, §1º do Decreto-Lei nº 3.365/41. Como o expropriado saiu vencido, uma vez que não logrou majorar o valor da oferta inicial feita pelo INCRA, fica condenado a ressarcir as despesas suportadas pela Autarquia. Outrossim, comprovada nos autos a existência de créditos de terceiro, cujos valores superam muitas vezes o valor da indenização devida neste processo, ficarão todos os valores relativos à indenização depositados à disposição deste juízo, com ciência ao interessado, o Banco do Nordeste do Brasil S/A. Ciência ao MPF. Expeça-se mandado transitivo de domínio, em favor da expropriante, na forma do art. 17 da Lei Complementar nº 76/93.Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 13, § 1º, da LC 76/93).Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

5020 - ACAO DECLARATORIA

26 - 2000.82.01.006927-4 FAZENDA SOLIDAO S/A - FASSA (Adv. JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista às partes.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

27 - 2002.82.01.006132-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO) x MARIA DO SOCORRO MENDES DAS NEVES (Adv. VLADIMIR MATOS DO O). Nos termos da do art. 2º, parágrafo 1º da resolução nº440 de 30 de maio de 2005, do Conselho da Justiça Federal, fixo os honorários do defensor dativo em R\$60,00 (sessenta reais), posto que o defensor apenas praticou um único ato (ciência da sentença). Oficie-se a secretaria administrativa para que seja providenciado o pagamento ao advogado. Intime-se.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

28 - 99.0102349-1 MARIA JUVENCIO DA SILVA (Adv. GIOVANNE ARRUDA GONÇALVES) x MARIA JUVENCIO DA SILVA (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a parte autora/exequente, através de seu advogado, para fornecer o nº de seu CPF, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à oportuna expedição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

29 - 99.0105409-5 ORNILO JOSE DA SILVA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar as partes autoras/exequentes, RITA MARIA DA SILVA, JOSE AGRIPINO DE SOUZA, ABELARDO GOMES BARBOSA, através de seu advogado, para fornecer o nº de seu CPF, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à oportuna expedição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

30 - 99.0106276-4 ODILON BERNARDO DA SILVA (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a parte autora/exequente, através de seu advogado, para fornecer o nº de seu CPF, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à oportuna expedição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

31 - 99.0109162-4 FRANCISCO IGNACIO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar as autoras/exequentes, FRANCISCO IGNACIO DA SILVA, IRENE MARIA AMARANTE, SEBASTIANA CANDIDA MARTINS, através de seu advogado, para fornecer o nº de seu CPF, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à oportuna expedição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

32 - 2000.82.01.005227-4 JOSE DE ARAUJO E OUTROS (Adv. NORBERT WIENER DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intimar a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

33 - 2006.82.01.001102-0 PATRICIA MARIA NUNES COSTA LIRA (Adv. JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, ISAAC MARQUES CATÃO). À especificação de provas, sucessivamente, pelo prazo de 10 dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

34 - 00.0016344-9 MARIA VALDEVINO BEZERRA (Adv. JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO, GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se a autora bem como seu constituinte para comparecerem a CEF para fins de recebimento de valores.

Total Intimação : 34
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-17
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-17
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-29
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-16
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-16
 ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER-13
 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO-14
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-18
 CELIO GONCALVES VIEIRA-17
 EDNILSON SIQUEIRA PAIVA-22
 EDSON BATISTA DE SOUZA-18,30,31
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-23
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-25
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,5,6,8,9,11,13,21,32
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-18
 FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-18
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5,6,8,9,32
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-10,16
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-19
 FRANCISCO NUNES SOBRINHO-21
 FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO-4
 FREDERICO RODRIGUES TORRES-18
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-4,28,34
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-28
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-5,6,7,8,9,10,11
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-5,6,7,8,9,10,11
 ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-25
 ISAAC MARQUES CATÃO-14,16,33
 JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO-26
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-7,10,12
 JOAO FELICIANO PESSOA-34
 JOSÉ ALEXANDRE SOARES DA SILVA-33
 JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO-34
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-18
 JOSE RAMOS DA SILVA-23
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-2,3,22
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-18
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-33
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-1,10
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-27
 MARCIO BIZERRA WANDERLEY-1
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-18,30,31
 MARIA DA GLORIA MEDEIROS-12
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-18
 NORBERT WIENER DE OLIVEIRA-32
 PAULO MENDONCA-3
 PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-24
 RICARDO POLLASTRINI-1,15
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-2,20
 SALVADOR CONGENTINO NETO-1,11
 SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO-8
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-19
 SAULO MARCOS NUNES BOTELHO-18
 SEM PROCURADOR-4,12,17,23,26,28,29,30,31
 SEVERINO VILMAR GOMES-21
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-5,6,7,8,9,10,11,20
 TIBERIO ROMULO DE CARVALHO-2
 VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-17
 VITAL BEZERRA LOPES-15
 VLADIMIR MATOS DO O-27
 WALMIR ANDRADE-24

Setor de Publicação
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

